



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 1954 (ORDINÁRIA) DE 23 DE AGOSTO DE 2012

III. Discussão e aprovação da ata da sessão plenária nº 1953 (ordinária) de 19 de julho de 2012.

PAUTA Nº: 1

PROCESSO: Interessado: Crea-SP

Assunto: Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Plenária nº 1953

CAPUT: REGIMENTO - art. 21 - inciso IV

Proposta:1 - Aprovar

Origem: Plenário

Relator:

CONSIDERANDOS:

VOTO: Aprovar a Ata da Sessão Plenária nº 1953 (Ordinária) de 19 de julho de 2012.

VI. Ordem do Dia.

Item 1. Julgamento dos Processos constantes da Pauta.

Item 1.1 – Processos de Vista

PAUTA Nº: 2

PROCESSO: C-563-2012 Interessado: Crea-SP

Assunto: Grupo de Trabalho Engenharia de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação

CAPUT: REGIMENTO - art. 172

Proposta: 1 – Aprovar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo de Trabalho Engenharia de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação; considerando que não há definição das atribuições das diversas Modalidades de Engenharia na Portaria nº 3.214/78, aprovadas pelas Normas Regulamentadoras e nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo; considerando que muitas vezes a legalidade do exercício profissional não é explícita e os entendimentos das partes são divergentes em relação ao cumprimento da legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal; considerando a necessidade de entendimento destas partes para que seja possível estabelecer termos de cooperação e melhorar as condições do mercado de trabalho para os profissionais da modalidade, com prazo de duração de 4 (quatro) meses, e a seguinte composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Ari Silva Amaral, Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma, Eng. Civ. Maria Emilia de Oliveira Souza Taddei e Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter Marques Malavolta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Engenharia de Segurança e o Mercado de Trabalho: Avaliação com a seguinte composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Civ. e Seg. Trab. Ari Silva Amaral, Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Civ. e Seg. Trab. José Eduardo Quaresma, Eng. Civ. Maria Emilia de Oliveira Souza Taddei e Eng. Agrim. e Seg. Trab. Walter Marques Malavolta e prazo de duração de 4 (quatro) meses, sendo que após a aprovação do Plenário a 1ª reunião poderá ocorrer até o final do mês de julho de 2012.

VISTA: Jorge Santos Reis

PAUTA Nº: 3

PROCESSO: C-564-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Grupo de Trabalho Critérios técnicos comparativos na fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e CREA

CAPUT: REGIMENTO - art. 172

Proposta: 1 - Aprovar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a proposta apresentada pela Diretoria de criação do Grupo de Trabalho Critérios técnicos comparativos na fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e CREA; considerando que no exercício da profissão muitas vezes nos defrontamos com atuações autoritárias dos auditores fiscais nas fiscalizações do Ministério do Trabalho nas empresas públicas e privadas e que estes atuam de forma não transparente, não permitindo questionamento ou contestações, fazendo atuações muitas vezes com enquadramentos equivocados, não existindo um julgamento justo, pois toda e qualquer contestação de multas são julgadas pelos próprios fiscais que as executam; considerando que é necessário que o Grupo de Trabalho estabeleça uma sistemática de vínculo do CREA com o Ministério do Trabalho, visando buscar entendimento e estabelecer condições de firmar termos de compromisso, baseados em critério técnicos claros e definidos; considerando que seria melhor analisar os critérios e procedimentos da fiscalização do CREA/SP com relação à modalidade da Segurança do Trabalho, sempre em obediência ao Manual de Fiscalização elaborado pela Câmara Especializada, prazo de duração de 4 (quatro) meses, e a seguinte composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hildebrando Francisco Braga, Eng. Civ. e Seg. Trab. Jarbas Malheiro de Camargo Lima Filho, Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Fernando Vieira e Eng. Agrim. e Seg. Trab. Ronaldo Gamba Gallo.

VOTO: aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Critérios técnicos comparativos na fiscalização da Segurança do Trabalho entre MTB e CREA com a seguinte composição: Eng. Agrim. e Seg. Trab. Francisco Vieira Júnior, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hildebrando Francisco Braga, Eng. Civ. e Seg. Trab. Jarbas Malheiro de Camargo Lima Filho, Eng. Agrim., Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Civ. e Seg. Trab. Luís Fernando Vieira e Eng. Agrim. e Seg. Trab. Ronaldo Gamba Gallo e prazo de duração de 4 (quatro) meses.

VISTA: Jorge Santos Reis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item 1.2 – Processos de Ordem C

PAUTA Nº: 4

PROCESSO: C-213-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Licenciamento Ambiental

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Licenciamento Ambiental, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 28 de agosto, 25 de setembro e 09 de outubro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Licenciamento Ambiental com as seguintes datas: 28 de agosto, 25 de setembro e 09 de outubro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 5

PROCESSO: C-216-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Estudos para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Estudos para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 28 de agosto, 18 de setembro e 23 de outubro, às 15h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Estudos para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações com as seguintes datas: 28 de agosto, 18 de setembro e 23 de outubro, às 15h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 6

PROCESSO: C-462-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Meio Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização Urbana

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Diretoria

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Meio Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização Urbana, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 20 de agosto, 17 de setembro e 05 de novembro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Meio Ambiente, Licenciamento Rural, CONAMA e Arborização Urbana com as seguintes datas: 20 de agosto, *ad referendum* do plenário, 17 de setembro e 05 de novembro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 7

PROCESSO: C-463-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como a Fiscalização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da Corregedoria Geral dos Cartórios,

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como a Fiscalização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da Corregedoria Geral dos Cartórios, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 01 de agosto, 05 de setembro e 03 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: referendar a reunião do GT Retificação Administrativa de Imóveis Urbanos e Rurais, bem como a Fiscalização junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e as Normativas da Corregedoria Geral dos Cartórios realizada em 01 de agosto e homologar o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 05 de setembro e 03 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 8

PROCESSO: C-464-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 28 de agosto, 25 de setembro e 30 de outubro, às 14h00min,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Cadastro Técnico Multifinalitário e Gestão Territorial com as seguintes datas: 28 de agosto, 25 de setembro e 30 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 9

PROCESSO: C-465-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Exercício Profissional de Técnicos de Segurança do Trabalho na Interface com a Engenharia de Segurança

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1 – Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Exercício Profissional de Técnicos de Segurança do Trabalho na Interface com a Engenharia de Segurança, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 20 de agosto, 17 de setembro e 22 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Exercício Profissional de Técnicos de Segurança do Trabalho na Interface com a Engenharia de Segurança com as seguintes datas: 20 de agosto, *ad referendum* do plenário, 17 de setembro e 22 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 10

PROCESSO:C-466-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Calendário do GT Controle de Vetores e Pragas Urbanas

CAPUT:REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Controle de Vetores e Pragas Urbanas, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 20 de agosto, 03 de setembro e 08 de outubro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Controle de Vetores e Pragas Urbanas com as seguintes datas: 20 de agosto, 03 de setembro e 08 de outubro, às 10h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 11

PROCESSO:C-467-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Calendário do GT Placa de Obra

CAPUT:REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Placa de Obra, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 24 de agosto, 21 de setembro e 19 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Placa de Obra com as seguintes datas: 24 de agosto, 21 de setembro e 19 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 12

PROCESSO: C-468-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Garantia de Obras Públicas

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Garantia de Obras Públicas, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 28 de agosto, 18 de setembro e 16 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Garantia de Obras Públicas com as seguintes datas: 28 de agosto, 18 de setembro e 16 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 13

PROCESSO: C-469-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Atribuição de Atividades para os Tecnólogos segundo Resolução 1010/05

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Atribuição de Atividades para os Tecnólogos segundo Resolução 1010/05, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 21 de agosto, 11 de setembro e 16 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Atribuição de Atividades para os Tecnólogos Segundo Resolução 1010/05 com as seguintes datas: 21 de agosto, *ad referendum* do plenário, 11 de setembro e 16 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 14

PROCESSO: C-559-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Licitação – Acervo Técnico x Acervo Logístico

CAPUT: REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Licitação – Acervo Técnico x Acervo Logístico, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 30 de agosto, 27 de setembro e 25 de outubro, às 09h00min, a serem realizadas no SINAENCO.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Licitação – Acervo Técnico x Acervo Logístico com as seguintes datas: 30 de agosto, 27 de setembro e 25 de outubro, às 09h00min, a serem realizadas no SINAENCO.

PAUTA Nº: 15

PROCESSO: C-560-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Fiscalização: Parceria com as Prefeituras e Entidades de Classe

CAPUT:REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Fiscalização: Parceria com as Prefeituras e Entidades de Classe, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 24 de agosto, 21 de setembro e 19 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Fiscalização: Parceria com as Prefeituras e Entidades de Classe com as seguintes datas: 24 de agosto, *ad referendum* do plenário, 21 de setembro e 19 de outubro, às 14h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 16

PROCESSO:C-561-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Calendário do GT Habitação de Interesse Social Assistência Técnica e Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT:REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Habitação de Interesse Social Assistência Técnica e Fiscalização, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 21 de agosto, 18 de setembro e 23 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Habitação de Interesse Social Assistência Técnica e Fiscalização com as seguintes datas: 21 de agosto, *ad referendum* do plenário, 18 de setembro e 23 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 17

PROCESSO:C-562-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Calendário do GT Definição de Critérios de Anotação de Profissionais Responsáveis Técnicos nas Indústrias da Cerâmica para Construção

CAPUT:REGIMENTO - art. 68

Proposta: 1-Homologar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de definição das datas de reuniões do GT Definição de Critérios de Anotação de Profissionais Responsáveis Técnicos nas Indústrias da Cerâmica para Construção, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes datas: 27 de agosto, 24 de setembro e 29 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

VOTO: homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Definição de Critérios de Anotação de Profissionais Responsáveis Técnicos nas Indústrias da Cerâmica para Construção com as seguintes datas: 27 de agosto, 24 de setembro e 29 de outubro, às 09h00min, na Sede Rebouças do Crea-SP.

PAUTA Nº: 18

PROCESSO:C-580-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Grupo de Trabalho Inserção do estudante e recém formado da área tecnológica no Sistema Confea/Crea

CAPUT:REGIMENTO - art. 172

Proposta:1-Aprovar

Origem: Presidência

Relator:

CONSIDERANDOS: considerando a existência de cerca de nove mil estudantes cadastrados no portal CREA Jovem; considerando que há necessidade de dar conhecimento aos estudantes e recém-formados sobre o Sistema CONFEA/CREAs e sua legislação para o desenvolvimento da vida profissional de acordo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

com os preceitos éticos; considerando a proposta apresentada pela Presidência de criação do Grupo de Trabalho Inserção do estudante e recém formado da área tecnológica no Sistema Confea/Crea, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Tecg. Constr. Civ. Edif. João Batista Lamari Palma e Silva, Tec. Eletron. Daniel Montagnoli Robles, Eng. Amb. e Seg. Trab. Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Geog. e Tec. Geom. Natália Pivesso Martins e Eng. Mec. Lucas Fernandes Mutran,

VOTO: aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Inserção do estudante e recém formado da área tecnológica no Sistema Confea/Crea, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Tecg. Constr. Civ. Edif. João Batista Lamari Palma e Silva, Tec. Eletron. Daniel Montagnoli Robles, Eng. Amb. e Seg. Trab. Tiago Marcelo Peixoto da Silva, Geog. e Tec. Geom. Natália Pivesso Martins e Eng. Mec. Lucas Fernandes Mutran.

PAUTA Nº: 19

PROCESSO:C-631-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Grupo de Trabalho Sombreamento de atividades em outros Conselhos

CAPUT:REGIMENTO - art. 172

Proposta:1-Aprovar

Origem: Presidência

Relator:

CONSIDERANDOS: a necessidade de desenvolver estudos de atividades de diferentes profissões registradas em conselhos diferentes; considerando que é necessária a análise das atividades técnicas da empresa para o devido cumprimento da legislação; considerando a proposta apresentada pela Presidência de criação do Grupo de Trabalho Sombreamento de atividades em outros Conselhos, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng. Agr. Francisca Ramos de Queiroz, Eng. Civ. Osmar Barros Junior, Eng. Alim. Henrique Roçafa Júnior, Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila Lobo, Tec. Eletromec. José Fernando Pedroso e Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva,

VOTO: aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Sombreamento de atividades em outros Conselhos, com prazo de trabalho de quatro meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng. Agr. Francisca Ramos de Queiroz, Eng. Civ. Osmar Barros Junior, Eng. Alim. Henrique Roçafa Júnior, Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila Lobo, Tec. Eletromec. José Fernando Pedroso e Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva.

PAUTA Nº: 20

PROCESSO:C-632-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Grupo de Trabalho Certificado de Conformidade do Crea-SP

CAPUT:REGIMENTO - art. 172



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta:1-Aprovar

Origem: Presidência

Relator:

CONSIDERANDOS: o projeto “Canal de Relacionamento”, em desenvolvimento, que objetiva o fornecimento não compulsório de múltiplos dados e/ou informações de interesse do Crea por empresas contratantes vinculadas ou não ao Sistema Confea-Crea; considerando que os dados/informações transmitidos ao Crea para verificações da regularidade das pessoas jurídicas e profissionais constituem-se em importante elemento que alimentará o mecanismo de regularização de múltiplas situações em desconformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 6.496/77; considerando a necessidade de estabelecimento de sistema de reconhecimento, em especial, às empresas que disponibilizem de forma periódica informações de interesse deste Crea mediante intercâmbio eletrônico de dados – “Canal de Relacionamento; considerando a proposta apresentada pela Presidência de criação do Grupo de Trabalho Certificado de Conformidade do Crea-SP, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng. Civ. Wilson Luiz Laguna, Eng. Agr. Walter Mesquita Filho, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado, Eng. Civ. Fernando Martins Speranza, Eng. Civ. e Seg. Trab. Jose Luiz Pardal e Eng. Civ. e Seg. Trab. Gerson de Marco,

VOTO: aprovar a instituição do Grupo de Trabalho Certificado de Conformidade do Crea-SP, com prazo de trabalho de 4 (quatro) meses, a contar de sua aprovação, com a seguinte composição: Eng. Civ. Wilson Luiz Laguna, Eng. Agr. Walter Mesquita Filho, Eng. Mec. Giulio Roberto Azevedo Prado, Eng. Civ. Fernando Martins Speranza, Eng. Civ. e Seg. Trab. Jose Luiz Pardal e Eng. Civ. e Seg. Trab. Gerson de Marco.

PAUTA Nº: 21

PROCESSO:C-816-2011

Interessado: Centro Universitário Votuporanga

Assunto:Registro para Fins de Representação no Plenário do Crea-SP

CAPUT:RES 1.018/06 - art. 6º - parágrafo único

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM / CEEAGRIM / CEEE

Relator:

CONSIDERANDOS: que se trata de solicitação de registro da instituição de ensino denominada Centro Universitário Votuporanga para fins de representação do Plenário do Crea-SP; considerando que o Departamento de Relações Institucionais, após análise da documentação anexada aos autos, concluiu que a IE atende aos requisitos para requerimento de registro no Crea-SP; considerando que o processo foi apreciado pelas Câmaras Especializadas das modalidades correspondentes às áreas de formação profissional dos cursos ministrados (CEEMM, CEEAGRIM e CEEE) e que as mesmas decidiram aprovar o registro do Centro Universitário Votuporanga neste Regional; considerando que o requerimento de registro deve ser apreciado pelo Plenário do Crea, de acordo com o art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 1.018/06 do Confea.

VOTO: aprovar o registro requerido pela interessada para fins de representação no Plenário do Crea-SP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.018/06 do Confea.

PAUTA Nº: 22

PROCESSO:C-353-2012

Interessado: Universidade de Franca

Assunto:Registro para Fins de Representação no Plenário do Crea-SP

CAPUT:RES 1.018/06 - art. 6º - parágrafo único

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEC / CEEMM / CEEQ / CEEE / CEEST / CEA **Relator:**

CONSIDERANDOS: que se trata de solicitação de registro de instituição de ensino denominada Universidade de Franca para fins de representação do Plenário do Crea-SP; considerando que o Departamento de Relações Institucionais, após análise da documentação anexada aos autos, concluiu que a IE atende aos requisitos para requerimento de registro no Crea-SP; considerando que o processo foi apreciado pelas Câmaras Especializadas das modalidades correspondentes às áreas de formação profissional dos cursos ministrados (CEEC, CEEMM, CEEQ, CEEE, CEEST e CEA) e que as mesmas decidiram aprovar o registro da Universidade de Franca neste Regional; considerando que o requerimento de registro deve ser apreciado pelo Plenário do Crea, de acordo com o art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 1.018/06 do Confea.

VOTO: aprovar o registro requerido pela interessada para fins de representação no Plenário do Crea-SP, uma vez que atendeu ao disposto na Resolução nº 1.018/06 do Confea.

PAUTA Nº: 23

PROCESSO:C-1035-2011, V2 e V3

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô

Assunto:Registro para Fins de Representação no Plenário do Crea-SP

CAPUT:RES 1.018/06 - art. 11 - parágrafo 2º

Proposta:1-Aprovar

Origem: Câmaras Especializadas

Relator: André Luís Paradela

CONSIDERANDOS: que o processo trata da solicitação de registro da entidade de classe denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô para fins de representação no Plenário do Crea-SP; considerando que o Departamento de Relações Institucionais procedeu a análise do requerimento da associação e concluiu que a entidade de classe atende os requisitos para o requerimento do registro no Crea-SP; considerando que o processo foi analisado pelas Câmaras Especializadas do Crea-SP, e que a CEEC, CEEE, CEEMM, CEEQ, CAGE, CEEAGRIM e CEA decidiram aprovar o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô; considerando que a CEEST decidiu pelo indeferimento do registro solicitado, em face de haver indícios de divergência de nomenclatura da razão social da associação; considerando que a interessada apresentou documentos complementares que demonstram, através de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

seu estatuto, a alteração de sua razão social que passou de Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Metrô para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô,

VOTO: aprovar o registro da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Metrô, para fins de representação no Plenário do Crea-SP, uma vez atendido o disposto na Resolução nº 1.018/06 do Confea.

PAUTA Nº: 24

PROCESSO:C-889-2010

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 122/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva, no valor de R\$ 48.043,94 (quarenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 122/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 48.043,94 (quarenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 25

PROCESSO:C-896-2010

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos Municipais de São Paulo - SEAM

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 125/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos Municipais de São Paulo - SEAM, no valor de R\$ 61.917,46 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 125/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 61.917,46 (sessenta e um mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos Municipais de São Paulo - SEAM referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 26

PROCESSO:C-897-2010 e V2

Interessado: Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 128/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP, no valor de R\$ 141.354,52 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 128/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 141.354,52 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo - AEASP referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 27

PROCESSO:C-908-2010

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 123/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão, no valor de R\$ 13.238,41 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 123/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 13.238,41 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 28

PROCESSO:C-913-2010

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 119/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça, no valor de R\$ 12.543,15 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 119/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 12.543,15 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 29

PROCESSO:C-918-2010

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 129/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, no valor de R\$ 43.332,95 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 129/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 43.332,95 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 30

PROCESSO:C-919-2010

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 118/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém, no valor de R\$ 18.666,14 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 118/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 18.666,14 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 31

PROCESSO:C-933-2010

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 120/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme, no valor de R\$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 120/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais) apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Leme referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 32

PROCESSO:C-934-2010 e V2

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 124/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira, no valor de R\$ 66.384,85 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 124/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 66.384,85 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Limeira referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 33

PROCESSO:C-965-2010

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 126/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação de Engenharia Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema, no valor de R\$ 16.105,56 (dezesesseis mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 126/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 16.105,56 (dezesesseis mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos) apresentada pela Associação de Engenharia Arquitetura, Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 34

PROCESSO:C-981-2010

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 121/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região, no valor de R\$ 21.460,78 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 121/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 21.460,78 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Tupã e Região referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 35

PROCESSO:C-541-2011

Interessado: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.027/10 do Confea

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 127/2012, considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas, no valor de R\$ 30.901,50 (trinta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos) referente ao exercício de 2011.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 127/2012, aprovando a Prestação de Contas no valor de R\$ 30.901,50 (trinta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos) apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.

PAUTA Nº: 36

PROCESSO:C-169-2012

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira

Assunto:Convênio

CAPUT:RES 1.032/11 - art. 10 - parágrafo punico - REGIMENTO - art. 9º - inciso XXVII

Proposta:1-Homologar

Origem: CACP

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Especial de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, após análise do processo em reunião realizada em 10 de julho de 2012, manifestou-se favoravelmente pela celebração do convênio com a interessada, por atender o disposto na Resolução nº 1.032/11, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo 24-A pela Resolução nº 1.038/12, ambas do Confea; considerando que após análise jurídica pertinente foi atendido o observado na manifestação da Superintendência Jurídica,

VOTO: homologar a celebração de convênio na modalidade ART entre o Crea-SP e a Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira para verificação e fiscalização dos exercício e das atividades profissionais, nos termos da Resolução nº 1.032/11 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 37

PROCESSO:C-1156-2009

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira

Assunto:Registro de Tabela de Honorários

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "r" - REGIMENTO - art. 9º - inciso XXII

Proposta: 1-Homologar

Origem: Presidência

Relator:

CONSIDERANDOS: que é atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe; considerando que a Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira apresentou sua tabela básica de honorários profissionais.

VOTO: registrar a tabela básica de honorários profissionais elaborada pela Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira.

PAUTA Nº: 38

PROCESSO:C-108-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Composição do Plenário do Crea-SP para 2013

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 42 - RES 1.019/06 - art. 23

Proposta:1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: Vide anexo

VOTO: Vide anexo

PAUTA Nº: 39

PROCESSO:C-473-2011

Interessado: Crea-SP

Assunto: Doação de bens patrimoniais inservíveis (veículos)

CAPUT:LF 8.666/93 - art. 17 - inciso II - DECRETO 99.658/90 - art. 15 - inciso I

Proposta:1-Aprovar

Origem: Presidência

Relator:

CONSIDERANDOS: que o Plenário do Crea-SP, através da Decisão PL/SP Nº 603/2011, de 16 de junho de 2011 aprovou a doação de veículos marca/modelo Fiat Uno da antiga frota deste Regional classificados como ociosos ou recuperáveis para outros Regionais do Sistema Confea/Crea; considerando as análises dos critérios estabelecidos, aprovados na Sessão Plenária nº 1936, 16 de junho de 2011; considerando decisão da Diretoria que aprovou distribuição para outros Creas que compõem o Sistema Confea/Crea;

VOTO: Aprovar a doação e distribuição de bens patrimoniais inservíveis (veículos) do Crea-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Item 1.3 – Processos de Ordem E

PAUTA Nº: 40

PROCESSO:E-116-2009 e V2

Interessado:

Assunto:Infração ao Código de Ética Profissional

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "d" - RES 1.004/03 - anexo art. 37

Proposta:

Origem: CEEE

Relator: Airton Nabarrete

CONSIDERANDOS:

VOTO:

Item 1.4 – Processos de Ordem F

PAUTA Nº: 41

PROCESSO:F-2078-2012

Interessado: Eng – Tec Rio Preto Ltda. ME

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEC

Relator: José Eduardo Quaresma

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é “construção civil em geral e reparação e manutenção em equipamentos de informática”; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Fernanpav Pavimentação e Terraplenagem Ltda. (contratado) e Usina do Vale Construtora Ltda. (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Ciro Naletto Mugayar na empresa Eng – Tec Rio Preto Ltda. ME, para desenvolver exclusivamente atividades técnicas de construção civil, sem prazo de revisão.

PAUTA Nº: 42

PROCESSO:F-32037-1996

Interessado: Esquadrias Metálicas Bela Vista Ltda. ME

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Origem: CEEC

Relator: Hideki Matsuda

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é “exploração por conta própria do ramo de indústria e comércio de esquadrias metálicas, portas, vitrôs, demais congêneres, estruturas metálicas e prestação de serviços”; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Célio Edvaldo Bertolucci & Cia. Ltda. (contratado) e Edner Engenharia e Consultoria Ltda. (sócio), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civil Edner Tortella na empresa Esquadrias Metálicas Bela Vista Ltda. ME, exceto para indústria de estruturas metálicas, sem prazo de revisão.

PAUTA Nº: 43

PROCESSO:F-532-2011

Interessado: Observe Tecnologia em Segurança, Consultoria e Serviços Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM

Relator: Walter Checon Filho

CONSIDERANDOS: que a empresa tem como objetivo social: "Comércio de equipamentos e material de segurança, inclusive eletro-eletrônico, comércio de produtos de limpeza em geral, comércio de equipamentos e peças industriais, locação de equipamentos, móveis, utensílios e veículos em geral, serviços para terceiros de portaria, zeladoria, asseio e conservação em geral, consultoria em segurança pessoal, patrimonial e gestão de riscos e prestação de serviços de instalação e manutenção em equipamentos de segurança, serviços de manutenção de ar condicionado, equipamentos eletrônicos e de informática em geral, serviços de pequenas obras de alvenaria, elétrica e hidráulica, serviços de manutenção predial, consertos e reformas de modo geral e cessão de serviços de mão de obra especializadas nas áreas de engenharia, informática, Medicina do Trabalho, brigadista, Segurança do Trabalho, Jurídica e consultoria e assessoria de áreas técnicas específicas”; considerando que seu quadro técnico conta com um Engenheiro Civil anotado; considerando que o profissional interessado encontra-se anotado pelas empresas A3 E3 Arquitetura e Construção Ltda. (sócio), e Natan – Capacitação para Transporte de Produtos Perigosos Ltda.(contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Mec. Lucas Emanuel Soeira na empresa Observe Tecnologia em Segurança, Consultoria e Serviços Ltda., sem prazo de revisão, podendo a empresa desenvolver atividades técnicas do objetivo social de: prestação de serviços de instalação de equipamentos de segurança, serviços de manutenção de ar condicionado, serviços de pequenas obras de alvenaria e hidráulica, serviços de manutenção consertos e reformas prediais de modo geral e cessão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

serviços de mão de obra especializadas nas áreas de engenharia civil e mecânica.

PAUTA Nº: 44

PROCESSO:F-1153-1993

Interessado: Construmag Projetos e Construções Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM

Relator: Walter Checon Filho

CONSIDERANDOS: que a empresa tem como objetivo social: “projetos, engenharia, construção civil de pequenas ou grandes estruturas, terraplanagem e pavimentação, pontes e obras de artes, compra e venda de imóveis, incorporação, condomínio, administração e loteamento, serviço de conservação de imóveis, bem como, de vias públicas, parques e jardins, escritório de administração de construção civil, instalação elétrica, instalação hidráulica e de ar condicionado e todos os serviços correlato a construção civil, marcenaria, divisórias e pintura”; considerando que o quadro técnico conta com profissionais Engenheiro de Operação Eletrotécnica e Engenheiro Civil com atribuições do art. 7º da Res. 218/73 já anotados; considerando que o profissional indicado encontra-se anotado pelas empresas OL Giementi ME (contratado), e Eletriarc – Elétrica e Ar Condicionado Ltda. ME (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. Ângelo Bedolini, com prazo de revisão de 1 (um) ano, e restrição para atividade de loteamento, parques e jardins.

PAUTA Nº: 45

PROCESSO:F-14088-1994

Interessado: Planemont Engenharia Instalações e Comércio Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM

Relator: Walter Checon Filho

CONSIDERANDOS: que de acordo a 3ª alteração contratual, datada de 01/12/200, a empresa tem como denominação social: “Planemont Engenharia Ltda.” e como objeto social: “a) assessoria técnica e comercial, desenvolvimento e implantação de projetos em Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica e Engenharia Civil (hidráulica, elétrica, alvenarias e serviços especializados), tubulações para gases industriais e medicinais; b) Instalação e manutenção em obras civis (hidráulica e elétrica), de tubulações para gases industriais e medicinais com ou sem fornecimento de materiais; c) serviços de terraplanagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

e outras movimentação de terra; d) pinturas em geral; e) transporte de cargas em geral; f) representação por conta de terceiros; g) comércio em geral de equipamentos, produtos e materiais afins para tubulações e obras civis-industriais; h) oficina para soldagem e manutenção”; considerando que seu quadro técnico conta com profissionais Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico já anotados; considerando que o profissional interessado encontra-se anotado pelas empresas M. A. Dubiniak – Consultoria, Assessoria, Inspeção, Supervisão e Análise Técnica Ltda. (contratado) e Oxiluz Comercial Ltda. EPP (sócio) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mec. e Tec. Edif. Joab de Lima, com restrição a atividades de Engenharia Ambiental e projetos de instalações elétricas, sem prazo de revisão e pelo encaminhamento do processo à CEEE em face do objetivo social.

PAUTA Nº: 46

PROCESSO:F-1039-2005 P1

Interessado: CEI – Centro Especializado de Inspeções Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:2-Indeferir

Origem: CEEMM

Relator: Darci Rodolfo Alves Rossi

CONSIDERANDOS: considerando tratar-se da indicação de tripla responsabilidade do Eng. Oper. Maq. Ferram. e Eng. Ind. Mec. Lopes Rinaldi; considerando que no R. A. E. – Registro e Alteração de Empresa, o profissional indicado informa que se encontra anotado pelas seguintes empresas: Vistoria Inspeção Técnica Veicular Ltda. (contratado) e C. Q. I. Certificação, Qualidade e Inspeção Veicular Ltda. (contratado); considerando Decisão da CEEMM pelo indeferimento da anotação do profissional quando da apreciação da RRPJ nº 457, com referência à empresa C. Q. I. Certificação de Qualidade e Inspeção Veicular Ltda. e que a empresa citada possui o mesmo objetivo social que o da interessada.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pelo indeferimento da anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Oper. Maq. Ferram. e Eng. Ind. Mec. Lopes Rinaldi na empresa CEI – Centro Especializado de Inspeções Ltda.

PAUTA Nº: 47

PROCESSO:F-1803-2009

Interessado: Eliene Aparecida Francisco ME

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CEEMM

Relator: Marco Aurélio da Costa

CONSIDERANDOS: considerando tratar-se da indicação de tripla responsabilidade técnica do Eng. Mec. Odair Pinto da Rocha na empresa Eliene Aparecida Francisco ME (contratado) que tem como objetivo social "fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico - inclusive peças (máquina para recauchutadora de pneus, para preparação de consertos em pneus e sistema de aspiração compacto), instalação, reparação e manutenção de outras máquinas e equipamentos de uso específico (serviços de consertos e montagem monovias e tubulações)"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas: THP Ind. e Com. Imp. e Exp. de Máq. e Equip. Ltda. (sócio) e Super Truck Posto de Molas de Tupã Ltda. (contratado); considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Mec. Odair Pinto da Rocha na empresa Eliene Aparecida Francisco ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 48

PROCESSO:F-4237-2011

Interessado: EMBRAPLAN Engenharia e Construções SPE Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único

Proposta:2-Indeferir

Origem: CEEC

Relator: Paulo Adriano Niel Freire

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é "exercer atividades específicas e exclusivas de incorporação, construção, venda de imóveis próprios e recebimento das parcelas provenientes da venda das unidades imobiliárias do empreendimento Splendor Office, situado na Rua Tiradentes esquina com a Rua Rangel Pestana na cidade de Piracicaba estado de São Paulo"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Embraplan Engenharia Ltda. (sócio) e Aval Assessoria e Construções Ltda. (contratado); considerando que nas empresas já anotadas o profissional não cumpre o mínimo de doze horas semanais exigidas pela CEEC; considerando que não há excepcionalidade exigida na Resolução nº 336/89, do Confea,

VOTO: aprovar a Decisão CEEC nº 985/2012, pelo indeferimento da anotação da tripla responsabilidade técnica pretendida pelo Eng. Civ. Antonio Francisco Valério na empresa Embraplan Engenharia e Construções SPE Ltda.

PAUTA Nº: 49

PROCESSO:F-1242-1978 V3

Interessado: COPLAN - Construtora Planalto Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEC

Relator: José Eduardo Quaresma

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é extenso; considerando que de acordo com o cartão CNPJ a interessada desenvolve atividade de “*construção de rodovias e ferrovias*” (atividade principal) e “*obras de terraplenagem, serviços de engenharia e serviços especializados para construção não especificados anteriormente*” (atividades secundárias); considerando que seu quadro técnico conta com profissionais engenheiro civil, engenheiro de minas, engenheiro de segurança do trabalho e engenheira agrônoma já anotados; considerando que o profissional interessado já se encontra anotado pelas empresas Construtora Quislian Ltda (contratado) e MLS Gerenciamento de Obras Ltda (sócio); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Luis Carlos Anselmo Siqueira na empresa COPLAN- Construtora Planalto Ltda, sem prazo de revisão.

PAUTA Nº: 50

PROCESSO:F-297-2011

Interessado: Deoclides A. de Souza Júnior ME

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEC

Relator:

CONSIDERANDOS: tratar-se da anotação de dupla responsabilidade técnica do profissional Eng. Civ. Daudo Muhammad Mughrabi na empresa Deoclides A. de Souza Júnior ME (contratado); considerando que o objetivo social da interessada é "construção de edifícios em geral (residenciais, industriais e comerciais); comércio varejista de materiais para construção em geral; e comércio varejista de materiais de acabamento para construção em geral"; considerando que o profissional encontra-se anotado também pela empresa Construtora Fernandes e Porto Ltda. ME (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas.

VOTO: referendar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Daudo Muhammad Mughrabi na empresa Deoclides A. de Souza Júnior ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 51

PROCESSO:F-1866-2012

Interessado: Técnica J Bianco & Cia. Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

Proposta:1-Aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: CEEMM

Relator:

CONSIDERANDOS: tratar-se da anotação de dupla responsabilidade técnica do profissional Eng. Mec. Antônio Luiz Gonzalez Sanchez na empresa Técnica J Bianco & Cia. Ltda. (contratado); considerando que o objetivo social da empresa é “comércio atacadista de equipamentos, acessórios e peças para postos de gasolina e manutenção e reforma de equipamentos para postos de gasolina”; considerando que o profissional encontra-se anotado pela empresa C. M. L. Caldeiraria, Mecânica e Locação Ltda. (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas.

VOTO: referendar a anotação da dupla responsabilidade técnica do Eng. Mec. Antônio Luiz Gonzalez Sanchez na empresa Técnica J Bianco & Cia. Ltda., com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 52

PROCESSO:F-1829-2010

Interessado: Claudionor dos Santos Pinheiro ME

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM

Relator:

CONSIDERANDOS: tratar-se da anotação de dupla responsabilidade técnica do profissional Eng. Ind. Mec. Neudenir Jeter Pedrassolli na empresa Claudionor dos Santos Pinheiro ME (contratado); considerando que o objetivo social da empresa é “instalação e manutenção hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de fundação e construção de edifícios”; considerando que seu quadro técnico conta com profissional Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho anotado; considerando que o profissional encontra-se anotado também pela empresa Husk Eletrometalúrgica Ltda. (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas.

VOTO: referendar a anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Ind. Mec. Neudenir Jeter Pedrassolli na empresa Claudionor dos Santos Pinheiro ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 53

PROCESSO:F-2784-2009

Interessado: CS Brasil Transporte de Passageiros

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEA, CEEC e CEEMM

Relator:

CONSIDERANDOS: que a empresa desenvolve atividades de “transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual” (principal) e “locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor” (secundária); considerando que em seu objetivo social,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

constam entre outras, atividades “operação e manutenção de aterros sanitários e incineração de lixo e resíduos em geral; coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial ou industrial; limpeza pública em ruas, logradouros e imóveis em geral, públicos ou privados (terrenos, edifícios, etc., incluindo-se varrição, capina manual, mecânica e química, roçada, poda e extração de árvores, execução e conservação de áreas verdes, limpeza e manutenção de bueiros, córregos, rios e canais); ...; conservação, manutenção e implantação de estradas rodoviárias; abastecimento de água e saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos e efluentes industriais)”; considerando que há necessidade de anotação de responsáveis técnicos em diversas áreas da engenharia; considerando tratar-se de dupla responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Eng. Civ. Boanésio Cardoso Ribeiro, anotado pela empresa JSL S/A (sócio), Eng. Agr. Marcelo Cerqueira de Godoy, anotado pela empresa Agroterra Saneamento Ltda. (sócio) e do Eng. Mec. Leandro de Melo Gomes, anotado pela empresa JSL S/A (sócio); e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação dos profissionais nas empresas em que se encontram anotados.

VOTO: referendar a anotação de dupla responsabilidade técnica dos profissionais: Eng. Civ. Boanésio Cardoso Ribeiro, Eng. Agr. Marcelo Cerqueira de Godoy e do Eng. Mec. Leandro de Melo Gomes, com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 54

PROCESSO:F-4441-2011

Interessado: G & D Construtora Ltda.

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CEEC

Relator:

CONSIDERANDOS: tratar-se da anotação de dupla responsabilidade técnica do profissional Eng. Civ. Thomaz Gerlack Guerrer, na empresa G & D Construtora Ltda. (sócio); considerando que a empresa tem como objetivo social: “construção de obras civil com fornecimento de mão de obra e construção de instalações esportivas e recreativas”; considerando que o profissional encontra-se anotado também pela empresa Panplast Comércio de Materiais para Construção Panorama Ltda. ME (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas.

VOTO: referendar a anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Civ. Thomaz Gerlack Guerrer, na empresa G & D Construtora Ltda., sem prazo de revisão.

PAUTA Nº: 55

PROCESSO:F-2900-2006

Interessado: Panegossi Indústria de Peças Agrícolas

Assunto:Requer registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2141



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM

Relator: José Geraldo Baião

CONSIDERANDOS: tratar-se da anotação de dupla responsabilidade técnica do profissional Eng. Contr. Autom. e Eng. Mec. Fabrício dos Santos Lopes na empresa Panegossi Indústria de Peças Agrícolas Ltda. (contratado); considerando que o objetivo social da interessada é "a industrialização de produtos próprios e para terceiros, comercialização, exportação de peças para tratores, máquinas agrícolas e similares"; considerando que o profissional encontra-se anotado também pela empresa Indústria Mecânica Panegossi Ltda. (empregado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas duas empresas.

VOTO: referendar a anotação de dupla responsabilidade técnica do Eng. Contr. Autom. e Eng. Mec. Fabrício dos Santos Lopes na empresa Panegossi Indústria de Peças Agrícolas Ltda., com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 56

PROCESSO:F-1648-2006

Interessado: Flexware Eletrônica Ltda.

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2163

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEE

Relator:

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é "Matriz – Industrialização, inclusive por encomenda de terceiros, além do comércio de equipamentos eletrônicos e de informática. Filial – atividades de apoio e serviços administrativos"; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas R G T Eletrônica Ltda. (contratado) e Assemex Eletrônica Ltda. (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar anotação da tripla responsabilidade técnica da Eng. Eletric. Ângelo Garcia Ramos na empresa Flexware Eletrônica Ltda., com prazo de revisão de 01 (um) ano.

PAUTA Nº: 57

PROCESSO:F-29010-2003

Interessado: Pedreira e Pavimentadora Atibaia Ltda.

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

Proposta:1-Aprovar

Origem: CAGE

Relator: Fábio Augusto Gomes Vieira Reis

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é "a exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e pavimentadora", considerando que o profissional encontra-se anotado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

pelas empresas Engex Desmonte de Rochas Manutenção e Locação de Equipamentos Ltda. (contratado) e Mineração Rio Base Ltda. (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Minas Celso Garber na empresa Pedreira e Pavimentadora Atibaia Ltda., para desenvolver atividades do objetivo social, exceto pavimentação, com prazo de revisão de 02 (dois) anos.

PAUTA Nº: 58

PROCESSO:F-2311-2006

Interessado: Biritiba Mirim Mineração Ltda.

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

Proposta:1-Aprovar

Origem: CAGE

Relator: Fábio Augusto Gomes Vieira Reis

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é “a atividade de mineração e comércio de minerais não metálicos”, considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Minerbase Mineração Ltda. (contratado) e Empresa de Mineração Fiori do Taboão Ltda. (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Amb. e Tec. Min. Paulo Maurício Prestes na empresa Biritiba Mirim Mineração Ltda., com prazo de revisão de 02 (dois) anos.

PAUTA Nº: 59

PROCESSO:F-4299-2009

Interessado: Extração e Comércio de Areia Quevedo & Silva Ltda. ME

Assunto:Requer Registro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - RES 336/89 - art. 18 - § único - INSTR 2203

Proposta:1-Aprovar

Origem: CAGE

Relator: Fábio Augusto Gomes Vieira Reis

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é “exploração do ramo de extração e comércio de areia, comércio de materiais para construção”, considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Dibásicos, Extração e Comércio de Areia Ltda. (contratado) e Marcos Alessandro de Quevedo ME (contratado) e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela anotação da tripla responsabilidade técnica do Tec. Min. Adriano Camargo da Costa na empresa Extração e Comércio de Areia Quevedo & Silva Ltda. ME, com prazo de revisão de 02 (dois) anos.

Item 1.5 – Processos de Ordem PR

PAUTA Nº: 60

PROCESSO:PR-005-2012

Interessado: Iverson José Ricatto

Assunto:Anotação em Carteira

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - PL-2087/04 - INSTR 2522

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEAGRIM / CEEC

Relator:

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata da solicitação de Certidão de Inteiro Teor requerida pelo Eng. Civ. Iverson José Ricatto, para execução de atividades de georreferenciamento, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº1347/08, do Confea; considerando que o interessado concluiu o Curso de Especialização Lato Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais em 30/06/2011, com carga horária de 360 horas, pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - FEAMIG; considerando que o profissional realizou o curso na vigência da Resolução 1010/05, do Confea, e que o artigo 4º desta Resolução dispõe: "para os graduados de nível superior, estão previstos acréscimos de atribuições à partir da pós-graduação, ou seja, graduados de nível superior portadores de certificados de cursos sensu lato ou sensu stricto regulares"; considerando o disposto na PL-2087/04, do Confea, o artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução 1010/05, do Confea; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à concessão de atribuições para as atividades de georreferenciamento de imóveis rurais ao interessado, com a expedição da respectiva Certidão,

VOTO: aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, concedendo ao Engenheiro Civil Iverson José Ricatto atribuições profissionais para exercer as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, expedindo-se a respectiva Certidão.

PAUTA Nº: 61

PROCESSO:PR-281-2012

Interessado: Cássio Roberto Pereira Modotte

Assunto:Anotação em Carteira

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 46 - alínea "d" - PL-2087/04 - INSTR 2522

Proposta:2-Indeferir

Origem: CEEAGRIM / CEEC

Relator:

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata da solicitação de Certidão de Inteiro Teor requerida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

pelo Eng. Civ. Cássio Roberto Pereira Modotte, para execução de atividades de georreferenciamento, encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, nos termos do §4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL nº1347/08, do Confea; considerando que o interessado concluiu o Curso de "Aperfeiçoamento Profissional em Georeferenciamento de Imóveis Rurais" em 27/11/2007, com carga horária de 360 horas, pela Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - FEAMIG; considerando que o referido curso não é regular perante o regional de origem e considerando os artigos 3º, 4º e 10 da Resolução nº 1010/05, do Confea; considerando as manifestações desfavoráveis das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à concessão da respectiva Certidão,

VOTO: aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, pela não concessão da respectiva certidão.

Item 1.6 – Processos de Ordem R

PAUTA Nº: 62

PROCESSO:R-16-2011

Interessado: Ivan Garcia Martinez

Assunto:Requer Registro de Estrangeiro

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007 - art. 4º - DN 12/83

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEE

Relator: Marcos Alberto Bussab

CONSIDERANDOS: que o profissional Ivan Garcia Martinez, de nacionalidade mexicana, diplomado em "El Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey – Campus Saltillo", no México, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que apostilou certificado com o título de Engenheiro de Controle e Automação; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83; considerando a carga horária do curso de 3.258 horas; considerando que, após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica manifestou-se favorável ao registro do profissional, com o título de Engenheiro de Controle e Automação (cód. 121.03.00) e atribuições da Resolução nº 427/99 do Confea.

VOTO: aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, pelo deferimento do registro do profissional Ivan Garcia Martinez neste Conselho, com o título profissional de Engenheiro de Controle e Automação e atribuições constantes da Resolução nº 427 de 05/03/1999 do Confea.

PAUTA Nº: 63

PROCESSO:R-17-2011

Interessado: Gwendal Yann Laurent Bellocq

Assunto:Requer Registro de Estrangeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007 - art. 4º - DN 12/83

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEA

Relator: José Luís Susumu Sasaki

CONSIDERANDOS: que o profissional Gwendal Yann Laurent Bellocq, de nacionalidade francesa, diplomado pela "De L'Institut Superieur D'Agriculture de Lelle" - França, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pelo Instituto de Ciências Agrárias em Agronomia (Curso de Agronomia) da Universidade Federal de Uberlândia, que apostilou certificado com o título de Engenheiro Agrônomo; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83; considerando a carga horária do curso de 3.857 horas; considerando que, após análise dos autos, a Câmara Especializada de Agronomia manifestou-se favorável ao registro do profissional, com o título de Engenheiro Agrônomo (cód. 311-02-00) e atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218/73 do Confea.

VOTO: aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Agronomia, pelo deferimento do registro do profissional Gwendal Yann Laurent Bellocq neste Conselho, com o título profissional de Engenheiro Agrônomo e atribuições constantes do artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

PAUTA Nº: 64

PROCESSO:R-7-2010

Interessado: Kátiuska Bolívia Navia Coca

Assunto: Requer Registro de Profissional Diplomado no Exterior

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007 - art. 4º - DN 12/83

Proposta:1-Aprovar

Origem: CEEMM

Relator: José Luís Susumu Sasaki

CONSIDERANDOS: que a profissional Kátiuska Bolívia Navia Coca, de nacionalidade brasileira, diplomada na Universidade Maior de San Simón Cochabamba - Bolívia, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", que apostilou certificado com o título de Engenheira Agrônoma; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83; considerando a carga horária de 6.396 horas, sendo 5.776 horas referentes ao curso, mais a complementação de 620 horas realizadas na UNESP; considerando que, após análise dos autos, a Câmara Especializada de Agronomia manifestou-se favorável ao registro da profissional, com o título de Engenheira Agrônoma (cód. 311.02.00) e atribuições do artigo 5º da Resolução nº 218 do Confea.

VOTO: aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Agronomia, pelo deferimento do registro da profissional Kátiuska Bolívia Navia Coca neste Conselho, com o título profissional de Engenheira Agrônoma, e atribuições constantes no artigo 5º da Resolução nº 218 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 65

PROCESSO:R-7-2011

Interessado: Antonio Carlos da Silva Gonçalves

Assunto:Requer Registro de Profissional Diplomado no Exterior

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 34 - alínea "h" - RES 1.007 - art. 4º - DN 12/83

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CEEE

Relator: Roberto Atienza

CONSIDERANDOS: que o profissional Antonio Carlos da Silva Gonçalves, de nacionalidade brasileira, diplomado na Faculdade de Eletrotécnica da Universidade Técnica de Berlim - Alemanha, solicita registro neste Conselho; considerando que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que apostilou certificado com o título de Engenheiro Eletrotécnico; considerando a análise de equivalência curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 012/83; considerando a carga horária de 3.805 horas; considerando que, após análise dos autos, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica manifestou-se favorável ao registro do profissional, com o título de Engenheiro em Eletrotécnica (cód. 121.10.00) e atribuições do artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Confea.

VOTO: aprovar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, pelo deferimento do registro do profissional Antonio Carlos da Silva Gonçalves neste Conselho, com o título profissional de Engenheiro em Eletrotécnica, e atribuições constantes no artigo 8º da Resolução nº 218/73 do Confea.

Item 1.7 – Processos de Ordem SF

PAUTA Nº: 66

PROCESSO:SF-543-2009

Interessado: Roberto Naia

Assunto:Infração

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 6º - alínea "a"

Proposta:1-Manutenção

Origem: CEEC

Relator: Benito Saes Júnior

CONSIDERANDOS: que o interessado, apesar de notificado a apresentar cópia de ART de projeto e direção técnica de obra de sua propriedade, não atendeu, sendo autuado (ANI nº 677.185) por infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; considerando que a CEEC manteve o ANI à revelia do autuado; considerando que o interessado protocolou recurso ao Plenário solicitando cancelamento da multa, informando o recolhimento das seguintes ARTs: ART nº 92221220080212853 em nome do Eng. Civ. Everton Luís do Nascimento, recolhida em data anterior à lavratura do ANI, referente a projeto estrutural e ART nº 92221220101548195 em nome do Eng. Civ. Rodrigo Zavarize Pretel, recolhida após a lavratura do ANI, referente à atividade de projeto, supervisão, regularização e legalização de salão comercial; considerando o art. 11, § 2º da Resolução nº 1.008/04 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado na forma apresentada pelo relator que conclui pela manutenção do ANI nº 677.185.

PAUTA Nº: 67

PROCESSO:SF-2429-2006

Interessado: Flamagás Ltda. EPP

Assunto:Infração

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 58

Proposta:1-Manutenção

Origem: CEEQ

Relator: Nelson Nady Nór Filho

CONSIDERANDOS: que a interessada, registrada no Crea-MG, executava serviços de manutenção das instalações e tubulações das baterias de gás em edifício no Estado de São Paulo (informações prestadas pelo síndico), sem possuir visto; considerando que, apesar de notificada, não regularizou sua situação, sendo autuada (ANI nº 0235423) por infração ao art. 58 da Lei nº 5.194/66; considerando que em sua defesa a empresa informa que apenas fornece botijões de gás ao condomínio, anexando declaração do síndico afirmando que a mesma "não executou nem projetou os serviços de instalações de gás"; considerando que na declaração emitida pelo condomínio não consta que a empresa não executa os serviços de manutenção de suas instalações de gás, depreendendo-se, pois, que a mesma apenas não as projetou nem executou, mas que, todavia, é a responsável pela manutenção, tal qual declarado à Fiscalização do Crea-SP.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado na forma apresentada pelo relator que conclui pela manutenção do ANI nº 235423.

PAUTA Nº: 68

PROCESSO:SF-2385-2006

Interessado: Santa Emília Distribuidora de Veículos e Autopeças Ltda.

Assunto:Infração

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 59

Proposta:1-Manutenção

Origem: CEEMM

Relator: Carlos Alberto Mendes de Carvalho

CONSIDERANDOS: que no contrato social da empresa está consignado como objeto social: "comércio de veículos, com oficina para serviços de assistência técnica, comércio de peças, acessórios, lubrificantes, e a representação de bens de terceiros, podendo ainda, participar de outras empresas"; considerando que, apesar de notificada a efetuar o registro neste Conselho, não regularizou sua situação, sendo autuada (ANI nº 676.747) por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66; considerando defesa apresentada onde a empresa alega não desenvolver atividade técnica que necessite acompanhamento de profissional responsável técnico; considerando que, mesmo após tomar conhecimento da PL-0411/06 e da DN-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

39/92, ambas do Confea, a interessada não regularizou sua situação.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado na forma apresentada pelo relator que conclui pela manutenção do ANI nº 676.747.

PAUTA Nº: 69

PROCESSO:SF-569-2007

Interessado: Cajafer Materiais Para Construção Ltda.

Assunto:Infração

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 59

Proposta:2-Cancelamento

Origem: CEEC

Relator: Ayrton Dardis Filho

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é: "exploração por conta própria do ramo de comércio varejista de materiais para construção em geral e fabricação de lajes de cimentos pré-moldadas e treliças"; considerando que, apesar de notificada a efetuar seu registro neste Conselho não regularizou sua situação, sendo atuada (ANI nº 640.692) por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66; considerando que a documentação protocolada em 10/02/2010, recurso ao Plenário, compreende a comprovação de que a empresa encontrava-se inativa quando de sua atuação; considerando o tempo decorrido desde a última atualização dos dados do processo.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado na forma apresentada pelo relator que conclui pelo cancelamento do ANI nº 640.692 e pela abertura de novo processo de ordem "SF" com elementos do presente, com a realização de diligência na empresa para averiguação quanto à atual situação da mesma.

PAUTA Nº: 70

PROCESSO:SF-2883-2007

Interessado: P & S Renascer Flora Comércio de Plantas

Assunto:Infração

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 59

Proposta:1-Manutenção

Origem: CEA

Relator: Arnaldo Santos Pinto Júnior

CONSIDERANDOS: que o objetivo social da empresa é "exploração do ramo de comércio varejista de plantas e flores naturais, artificiais, frutos ornamentais, fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e outros produtos congêneres"; considerando propaganda veiculada em meio eletrônico onde a interessada desenvolve atividades relacionadas a "adubos, árvores, entrega, flores frutíferas, grama, insumos, jardinagem, manutenção, ornamentais, paisagismo, plantas, projetos, vasos"; considerando que, apesar de notificada a efetuar seu registro neste Conselho, não regularizou sua situação, sendo atuada (ANI nº 2620756) por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, por continuar desenvolvendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

atividade técnica fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea, sem regularizar seu registro junto a esse Conselho; considerando o recurso apresentado ao Plenário deste Regional, onde a empresa solicita cancelamento do ANI, porém, sem apresentar fato novo que possa alterar o andamento do presente processo.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado na forma apresentada pelo relator que conclui pela manutenção do ANI nº 2620756.

PAUTA Nº: 71

PROCESSO:SF-673-2010

Interessado: Indústria e Comércio Eletrocobre Ltda.

Assunto:Infração

CAPUT:LF 5.194/66 - art. 59

Proposta:1-Manutenção

Origem: CEEMM

Relator: Nelson Nady Nór Filho

CONSIDERANDOS: o objeto social da empresa: “fabricação de eletrodos de cobre, comercialização dos eletrodos industrializados e máquinas industriais em geral e usinagem de dispositivo de solda”; considerando que, apesar de notificada a efetuar seu registro neste Conselho, não regularizou sua situação, sendo autuada (ANI nº 2624424) por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66; considerando o recurso apresentado ao Plenário deste Regional, onde a empresa informa alteração de seu objeto social, que passou a ser “fabricação e comercialização de eletrodos de cobre, fabricação de equipamentos de segurança profissional e serviços de usinagem”; considerando que a alteração do contrato Social não tem efeito retroativo e nem eliminou as atividades de fabricação de eletrodos e serviços de usinagem, para as quais também se mostra necessário o competente registro neste Conselho.

VOTO: aprovar o relatório e voto fundamentado na forma apresentada pelo relator que conclui pela manutenção do ANI nº 2624424.

Item 2 – Balancete do Crea-SP

PAUTA Nº: 72

PROCESSO:C-180-2012

Interessado: Crea-SP

Assunto:Balancete Crea-SP 2012

CAPUT:REGIMENTO - art. 9º - inciso XXVI

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 094/2012, ao apreciar o Balancete do Crea-SP, referente ao mês de abril de 2012, considerou cumpridos os requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Regimento do Crea-SP.

VOTO: nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento, referendar o Balancete do mês de abril de 2012 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação CPOTC/SP nº 094/2012.

Item 3 – Reformulação Orçamentária

PAUTA Nº: 73

PROCESSO:C-460-2011

Interessado: Crea -SP

Assunto:Reformulação do Orçamento Programa e Financeiro Exercício de 2012

CAPUT:REGIMENTO - art. 9º - inciso XXV

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas – CPOTC-SP, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 130/2012 apreciou e aprovou a I Reformulação Orçamentária do Exercício de 2012 do CREA-SP, considerando cumpridas as formalidades da Lei, conforme Regimento Interno artigos 140 e 141 inciso I e IV, Seção VI.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 130/2012, aprovando a I Reformulação Orçamentária do Exercício 2012 do Crea-SP.

Item 4 – Prestação de Contas - Mútua

PAUTA Nº: 74

PROCESSO:C-174-2012

Interessado: Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP

Assunto:Prestação de Contas

CAPUT:RES 1.028/10 - anexo art. 32 - inciso VI - PL-0686/08

Proposta:1-Aprovar

Origem: CPOTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº117/2012, considerou cumpridos os requisitos constantes da Deliberação nº 128/2008-CCSS, do Confea, referente à Prestação de Contas da Mútua - Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de junho de 2012, apresentada pela Mútua.

VOTO: aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 117/2012 e referendar a Prestação de Contas da Mútua - Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de junho de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO – PAUTA nº 37

Processo: C – 108/2012

Interessado: Crea-SP

Assunto: Composição do Plenário do Crea-SP para 2013

CONSIDERANDOS: que a Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 14 de agosto de 2012, na Sede Rebouças – Edifício Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, após análise do assunto em epígrafe, e considerando o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando o disposto na Resolução 1.019, de 8 de dezembro de 2006, do Confea, que trata da composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea; considerando que o Plenário do Crea-SP aprovou em sua Sessão Plenária de 21 de junho de 2012, por meio da Decisão PL/SP nº 324/2012, o número de 231 (duzentos e trinta e uma) representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013 com a seguinte distribuição: 154 (cento e cinquenta e quatro) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior, 69 (sessenta e nove) representações de instituições de ensino superior e 8 (oito) representações de entidades de classe de profissionais de nível médio; considerando a distribuição das 154 (cento e cinquenta e quatro) representações das entidades de classe de profissionais de nível superior proporcional ao número de profissionais registrados e quites com o Crea-SP, sendo 140 (cento e quarenta) pelo Grupo Engenharia e 14 (quatorze) pelo grupo Agronomia e; considerando os cálculos e distribuições procedidas com base no Manual de orientação para elaboração de propostas de renovação do terço do plenário dos Creas, desenvolvido pelo Confea, a Comissão Permanente de Renovação do Terço por meio da Deliberação CRT/SP nº 056/2012, aprovada por unanimidade, deliberou por propor ao Plenário do Crea-SP a composição do seu plenário para o exercício de 2013 conforme a seguir exposto:

O número de representações de entidades de classe de nível superior é de 154 (cento e cinquenta e quatro), sendo 140 (cento e quarenta) para o Grupo Engenharia e 14 (quatorze) para o Grupo Agronomia, de acordo com os seguintes cálculos:

Grupo	Nº de profissionais quites dez/2011	Distribuição
Engenharia	160.662	140,16 = 140
Agronomia	15.852	13,83 = 14
Total	176.514	154

Considerando que estão fixadas as 14 (quatorze) representações do Grupo Agronomia, uma vez já distribuídas proporcionalmente, e que a distribuição do Grupo Engenharia se dá pelas modalidades e campos de atuação profissional, preliminarmente procedeu-se à distribuição das 140 (cento e quarenta) vagas da Engenharia entre as seis modalidades Civil, Eletricista, Mecânica e Metalúrgica, Química,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Geologia e Minas e Agrimensura e o campo de atuação profissional Segurança do Trabalho, com base no número de profissionais dessas modalidades/campo de atuação profissional registrados no Crea-SP e quites: Civil (55.640), Eletricista (45.212), Mecânica e Metalúrgica (42.688), Química (9.769), Geologia e Minas (2.124), Agrimensura (2.033) e Segurança do Trabalho (3.196) – **TOTAL = 160.662**, obtendo o que segue:

Modalidade	Nº de profissionais	Vagas	Arredondamento
Civil	55.640	48,48	48
Eletricista	45.212	39,39	39
Mec. e Metal.	42.688	37,19	37
Química	9.769	8,51	9
Geo e Minas	2.124	1,85	2
Agrimensura	2.033	1,77	2
Seg. Trab.	3.196	2,78	3
Total	160.662	-	140

A modalidade Geologia e Minas conta com 03 (três) entidades de classe específicas, a saber: Associação Paulista de Engenheiros de Minas, Associação Paulista de Geólogos e Sindicato dos Geólogos do Estado de São Paulo, portanto com direito a 03 (três) representações nos termos do artigo 40 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

A modalidade Agrimensura conta com 03 (três) entidades de classe específicas, a saber: Associação Profissional dos Engenheiros Agrimensores do Estado de São Paulo, Associação dos Engenheiros Agrimensores da Região de Araraquara e Associação Profissional dos Geógrafos no Estado de São Paulo, portanto com direito a 03 (três) representações nos termos do artigo 40 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

O campo de atuação profissional Segurança do Trabalho tem direito a 03 (três) representações, sendo o mínimo necessário para compor a câmara especializada, nos termos do artigo 48 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Garantindo-se as 09 (nove) representações das modalidades Geologia e Minas e Agrimensura e do campo de atuação profissional Segurança do Trabalho, foram redistribuídas as 131 (cento e trinta e uma) vagas restantes às modalidades Civil, Eletricista, Mecânica e Metalúrgica e Química.

Modalidade	Nº de profissionais	Vagas	Arredondamento
Civil	55.640	47,54	48
Eletricista	45.212	38,63	39
Mec. e Metal.	42.688	36,47	36
Química	9.769	8,34	8
Total	153.309	-	131



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Distribuição final:

Modalidade	Nº de profissionais	Nº de vagas
Civil	55.640	48
Eletricista	45.212	39
Mec. e Metal.	42.688	36
Química	9.769	8
Geo e Minas	2.124	3
Agrimensura	2.033	3
Seg. Trab.	3.196	3
Agronomia	15.852	14
Total	176.514	154

Encontram-se registradas neste Conselho e com direito à representação 128 (cento e vinte e oito) entidades de classe de profissionais de nível superior. Garantindo-se 01 (uma) representação a cada uma dessas entidades de classe de profissionais de nível superior, temos 26 (vinte e seis) vagas excedentes do universo de 154 (cento e cinquenta e quatro) representações definidas para o exercício de 2013, que serão distribuídas, proporcionalmente, ao número total de associados de todas as entidades de classe de profissionais de nível superior, por categoria profissional.

Dentre as entidades compostas por uma única categoria temos a Associação de Engenheiros Agrônomos no Estado de São Paulo e a Associação Paulista de Engenheiros Florestais, às quais deve ser fixado o número de representações com base e de forma proporcional ao número de vagas e de associados da respectiva categoria, conforme equação:

NC= NGxTSM/S, onde:

NC = número de Conselheiros

NG= número de vagas para o Grupo/Categoria

TSM= total de associados da modalidade/entidade

S= somatória de associados da modalidade

Grupo Agronomia:

Associação Paulista de Engenheiros Florestais:

$$NC = 14 \times 137 / 5979 = 0,32 = 1 (1+0)$$

Associação de Engenheiros Agrônomos no Estado de São Paulo:

$$NC = 14 \times 2635 / 5979 = 6,16 = 6 (1+5)$$

Definidas as vagas por modalidade, a distribuição entre as entidades de classe de profissionais de nível superior deve garantir uma vaga às representações que concluem mandatos em 31 de dezembro de 2012 e que ficam desprovidas de representação, bem como àquelas que tiveram seus registros homologados pelo Confea, com direito a representação a partir de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Para as entidades não específicas do Grupo Agronomia o fator que definirá a distribuição de vagas sairá da divisão do número total de associados das 128 entidades de classe de profissionais de nível superior descontado o número de associados das entidades específicas do Grupo Agronomia pelo número de vagas remanescentes, ou seja:

$$1 - \text{Número de associados remanescentes} = 53714 - (\text{APAEF} + \text{AEASP}) \\ 53714 - (137 + 2635) = 50942$$

$$\text{Vagas remanescentes} = \text{total de vagas} - \text{vagas específicas} - \text{vagas legais} \\ = 154 - 5 - 128 = 21$$

$$\text{Módulo distributivo: } 50942/21 = 2425,80 = 2426$$

2 - Entidades de classe que atingiram o índice de 2.426 associados:

SEESP = 17501
AEA Santos = 3266
AEA Campinas = 2920
AEAAM Guarulhos = 2612

3 - Procedendo-se à primeira distribuição:

$$\text{SEESP} = 17501/2426 = 7,21 = 7 \\ \text{AEA Santos} = 3266/2426 = 1,34 = 1 \\ \text{AEA Campinas} = 2920/2426 = 1,20 = 1 \\ \text{AEAAM Guarulhos} = 2612/2426 = 1,07 = 1 \\ \text{Total} = 10 \text{ vagas}$$

4 - Número de associados considerados = 26299

$$\text{Vagas remanescentes} = 21 - 10 = 11 \\ \text{Módulo distributivo: } 26299/11 = 2390,81 = 2391$$

5 - Procedendo-se a segunda distribuição:

$$\text{SEESP} = 17501/2391 = 7,31 = 7 \\ \text{AEA Santos} = 3266/2391 = 1,36 = 1 \\ \text{AEA Campinas} = 2920/2391 = 1,22 = 1 \\ \text{AEAAM Guarulhos} = 2612/2391 = 1,09 = 1 \\ \text{Total} = 10 \text{ vagas}$$

6 - Número de associados considerados = 26299

$$\text{Vagas remanescentes} = 11 - 10 = 1 \\ \text{Módulo distributivo: } 26299/1 = 26299$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7 - Nenhuma das entidades de classe atinge o índice de 26299, no entanto o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo tem o maior número de associados:

SEESP = 17501 = 1

8 - Totalização da distribuição das 21 vagas excedentes:

SEESP = 15

AEA Santos = 2

AEA Campinas = 2

AEAAM Guarulhos = 2

9 - Totalização da distribuição das vagas às 128 entidades de classe de profissionais de nível superior:

SEESP = 16

AEA Santos = 3

AEA Campinas = 3

AEAAM Guarulhos = 3

AEASP = 6

Demais entidades = 123

Total = 154

Entidades com representação com mandato a vencer em 31 de dezembro de 2012 que têm direito à representação mínima:

Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo

Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertoga

Associação de Engenharia de Botucatu

Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba

Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de Cotia

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos

Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins
Associação de Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim
Associação Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e Região
Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga)
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau
Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul
Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra
Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região
Associação Paulista de Geólogos
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo
Instituto de Engenharia
Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
Sindicato dos Geólogos do Estado de São Paulo
Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Vicente
Associação Regional de Engenheiros de Tatuí
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos

Entidades que adquiriram direito à representação em 2013 – artigo 41 da Lei 5.194/66:

Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Itapevi e Jandira
Associação Profissional dos Geógrafos no Estado de São Paulo - APROGEO

Distribuição das vagas entre as entidades de classe:

Grupos/Modalidades:

Civil: 48 vagas - 40 em andamento = 8 a serem preenchidas

Eletricista: 39 vagas - 19 em andamento = 20 a serem preenchidas

Mecânica e Metalúrgica: 36 vagas - 19 em andamento = 17 a serem preenchidas

Química: 8 vagas - 5 em andamento = 3 a serem preenchidas

Geologia e Minas: 3 vagas - 1 em andamento = 2 a serem preenchidas

Agrimensura: 3 vagas - 2 em andamento = 1 a ser preenchida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Segurança do Trabalho: 3 vagas - 2 em andamento = 1 a ser preenchida

Agronomia: 14 vagas - 12 em andamento = 2 a serem preenchidas

Concluída a distribuição proporcional, por modalidade, e depois de distribuídas e garantidas as vagas da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo e da Associação Paulista dos Engenheiros Florestais por serem específicas, tem-se:

Modalidade Civil – 8 vagas distribuídas às entidades: AEAA Atibaia R, AEAA Bertioga, AEAA Lins, A Mongaguense EA, AREA (Pirassununga), AEA Praia Grande, IBAPE e AEA Santos.

Modalidade Eletricista – 20 vagas distribuídas às entidades: AEA Campos do Jordão, AEA Cubatão, AEAA Itapevi e Jandira, AEAA Ituverava, AEAAAR Olímpia, AEAA Osasco, AEAA Pereira Barreto e Região, AEAA Presidente Epitácio, AEAA Presidente Venceslau, AEAA Ribeirão Preto, AEA São Caetano do Sul, AEAA São Manuel, AEA São Vicente, ARE Tatuí, AEA Taubaté, SEESP (3 vagas), AEAAAM Guarulhos, AEA Santos.

Modalidade Mecânica e Metalúrgica – 17 vagas distribuídas às entidades: AEAAAR Amparo, AEAA Artur Nogueira, AEAA Caraguatatuba, AAET Cotia, AEAA Cruzeiro, AEAAAR Franca, AER Itapetininga, AEA Jaú, AET Mogi-Mirim, AEAA Valinhos, SEESP (3 vagas), AEA Campinas, AEAAAM Guarulhos (2 vagas), AEA Santos.

Modalidade Química – 3 vagas distribuídas às entidades: SEESP (2 vagas) e AEA Campinas.

Modalidade Geologia e Minas – 2 vagas distribuídas às entidades: SIGESP e APG.

Modalidade Agrimensura – 1 vaga distribuída à entidade: APROGEO.

Campo de atuação profissional Segurança do Trabalho – 1 vaga distribuída à entidade: AEA São José dos Campos.

Grupo Agronomia – 2 vagas distribuídas às entidades: AE Botucatu e AEAA São Joaquim da Barra.

Em face de todo o exposto, a composição do Plenário do CREA-SP para o exercício de 2013, no tocante às entidades de classe de profissionais de nível superior que submetemos à consideração do Plenário encontra-se distribuída conforme **Tabela VA**.

Encontram-se registradas neste Regional apenas entidades de classe de profissionais técnicos de nível médio da área industrial (SINTEC e ATEESP) relacionadas, portanto, às 6 (seis) Câmaras Especializadas (exceção às da Agronomia e da Segurança do Trabalho que não possuem entidades específicas registradas), num total máximo de 12 (doze) representações possíveis e limitadas a 2 (duas) por câmara especializada, com os seguintes dados e cálculos, nos termos do inciso II do artigo 17 da Resolução nº 1.019/06 do Confea:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Modalidade	Quitos dez/11	Cálculo	Arredondamento	Representantes
Civil	5.929	1,38	1,0	01
Eletricista	34.084	7,96	8,0	02
Mec. e Metal.	9.457	2,20	2,0	02
Química	134	0,03	0,0	01
Geol. e Minas	134	0,03	0,0	01
Agrimensura	1.644	0,38	1,0	01
TOTAL	51.382	----	12,0	08

As representações do Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo – SINTEC se darão em todas as câmaras envolvidas e a da Associação dos Técnicos das Empresas Energéticas do Estado de São Paulo – ATEESP se dará na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica nos seguintes períodos:

Câmara Especializada de Engenharia Civil – 2013/2015.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – 2011/2013 e 2012/2014.

Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – 2011/2013 e 2012/2014.

Câmara Especializada de Engenharia Química – 2013/2015.

Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – 2011/2013.

Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – 2011/2013.

No tocante às instituições de ensino, o número de representações para 2013 será de 69 (sessenta e nove), sendo 52 (cinquenta e duas) pelo Grupo Engenharia e 17 (dezessete) pelo Grupo Agronomia, conforme distribuição demonstrada na **Tabela VI**.

VOTO: Aprovar a Deliberação CRT/SP nº 056/2012, da Comissão Permanente de Renovação do Terço, com a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013 com 231 (duzentos e trinta e um) conselheiros representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior, instituições de ensino superior e entidades de classe de profissionais de nível médio, distribuídos da seguinte forma: **a)** 154 (cento e cinquenta e quatro) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior, sendo 140 (cento e quarenta) pelo Grupo Engenharia, constituído por 48 (quarenta e oito) da modalidade Civil, 39 (trinta e nove) da modalidade Eletricista, 36 (trinta e seis) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 08 (oito) da modalidade Química, 03 (três) da modalidade Geologia e Minas, 03 (três) da modalidade Agrimensura e 03 (três) do campo de atuação profissional da Segurança do Trabalho e 14 (quatorze) pelo Grupo Agronomia, **b)** 69 (sessenta e nove) representações de instituições de ensino superior sendo 52 (cinquenta e duas) pelo Grupo Engenharia e 17 (dezessete) pelo Grupo Agronomia; **c)** 08 (oito) representações de entidades de classe de profissionais de nível médio, sendo 01 (uma) na Câmara Especializada de Engenharia Civil, 02 (duas) na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, 02 (duas) na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, 01 (uma) na Câmara Especializada de Engenharia Química, 01 (uma) na Câmara Especializada de Geologia e Minas e 01 (uma)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

na Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, conforme Tabelas VA, VB e VI anexas. Mantidos os mandatos em andamento das entidades de classe de profissionais de nível superior, as indicações para as entidades de classe de profissionais de nível superior para o exercício de 2013 terão as seguintes distribuições: **Modalidade Civil** – 8 vagas distribuídas às entidades: AEAA Atibaia R, AEAA Bertioga, AEAA Lins, A Mongaguaense EA, AREA (Pirassununga), AEA Praia Grande, IBAPE e AEA Santos; **Modalidade Eletricista** – 20 vagas distribuídas às entidades: AEA Campos do Jordão, AEA Cubatão, AEAA Itapevi e Jandira, AEAA Ituverava, AEAAAR Olímpia, AEAA Osasco, AEAA Pereira Barreto e Região, AEAA Presidente Epitácio, AEAA Presidente Venceslau, AEAA Ribeirão Preto, AEA São Caetano do Sul, AEAA São Manuel, AEA São Vicente, ARE Tatuí, AEA Taubaté, SEESP (3 vagas), AEAAAM Guarulhos, AEA Santos; **Modalidade Mecânica e Metalúrgica** – 17 vagas distribuídas às entidades: AEAAAR Amparo, AEAA Artur Nogueira, AEAA Caraguatatuba, AAET Cotia, AEAA Cruzeiro, AEAAAR Franca, AER Itapetininga, AEA Jaú, AET Mogi-Mirim, AEAA Valinhos, SEESP (3 vagas), AEA Campinas, AEAAAM Guarulhos (2 vagas), AEA Santos; **Modalidade Química** – 3 vagas distribuídas às entidades: SEESP (2 vagas) e AEA Campinas; **Modalidade Geologia e Minas** – 2 vagas distribuídas às entidades: SIGESP e APG; **Modalidade Agrimensura** – 1 vaga distribuída à entidade: APROGEO; **Campo de atuação profissional Segurança do Trabalho** – 1 vaga distribuída à entidade: AEA São José dos Campos; **Grupo Agronomia** – 2 vagas distribuídas às entidades: AE Botucatu e AEAA São Joaquim da Barra. As 69 (sessenta e nove) vagas relativas às instituições de ensino superior estarão assim distribuídas: 60 (sessenta) representações em andamento e 09 (nove) representações a serem iniciadas em 2013: **1)** Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium indicará 01 (um) representante no Grupo Engenharia; **2)** Universidade Federal de São Carlos indicará 01 (um) representante no Grupo Engenharia, **3)** Universidade Paulista – UNIP indicará 01 (um) representante no Grupo Engenharia, **4)** Universidade Presbiteriana Mackenzie indicará 01 (um) representante no Grupo Engenharia; **5)** Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal - UNESP indicará 01(um) representante no Grupo Agronomia, **6)** Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP indicará 01(um) representante no Grupo Engenharia, **7)** Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru - UNESP indicará 01 (um) representante no Grupo Engenharia, **8)** Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto - UNESP indicará 01 (um) representante no Grupo Engenharia, **9)** Instituto de Geociências de Rio Claro - UNESP indicará 01(um) representante no Grupo Engenharia. Mantidos os mandatos em andamento das entidades de classe de profissionais de nível médio, as representações a serem iniciadas em 2013 serão distribuídas da seguinte forma: o **Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado de São Paulo** indicará 02 (dois) representantes no Grupo Engenharia, sendo 01 (um) representante na Câmara Especializada de Engenharia Civil e 01 (um) representante na Câmara Especializada de Engenharia Química.